



Câmara

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.107

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE INSTITUIU O FUNDO DE AMPARO E INCENTIVO À BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL (FAIB).

Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,  
CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.965, de 20 de dezembro de 2004, que instituiu o **FUNDO DE AMPARO E INCENTIVO À BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL - FAIB** passa a vigor com as alterações dos seguintes dispositivos.

“Art. 4º [...]”

§ 1º [...]”

II – O Diretor do Departamento de Cultura e Turismo do Município;

Art. 6º O Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura de Mogi Mirim, assegurará ao Conselho Diretor do FAIB - Fundo de Amparo e Incentivo à Biblioteca Municipal todo suporte administrativo necessário ao seu adequado funcionamento.”

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.965, de 20 de dezembro de 2004 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de maio de 2011.

  
CARLOS NELSON BUENO  
Prefeito Municipal

GP - SECRETARIA

0(A) Lei nº 5.107

FOI PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)  
EM SUA EDIÇÃO DE 28, 05, 11  
MOGI MIRIM, 30, 05, 11

Projeto de Lei nº 63/11  
Autoria: Poder Executivo